



**PROSPECTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES AMARIL FRANKLIN
CNPJ Nº 70.951.678/0001-35**

SOBRE O PROSPECTO E INVESTIMENTOS NO FUNDO

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições às normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A concessão de registro para venda de cotas deste **FUNDO** não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou adequação do Regulamento do **FUNDO** ou do seu prospecto à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do **FUNDO**, ou de seu **ADMINISTRADOR** e demais prestadores de serviços.

O investimento no **FUNDO** de que trata este prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que o **ADMINISTRADOR** mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para o investidor.

O **FUNDO** de que trata este prospecto não conta com garantia do **ADMINISTRADOR**, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas nesse prospecto estão em consonância com o Regulamento do **FUNDO** de que trata este prospecto, porém não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do **FUNDO**, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco inerentes do **FUNDO**.

ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS

Este **FUNDO** utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

REGIME DE COTA

O valor da cota do dia é o do fechamento, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do **FUNDO**, ambos, apurados no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atue.

As cotas do **FUNDO** terão seu valor calculado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, nos termos do COSIF – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Este **FUNDO** possui data de conversão e de pagamento do resgate em datas diferentes da data do pedido de resgate.

Aplicação.....	D + 1
Resgate.....	D + 1
Crédito/Pagamento.....	D + 4
Carência para Resgate.....	Não aplicável

As solicitações para resgates e aplicações deverão ser feitas até as 16:30 horas. Após o horário estabelecido, o **ADMINISTRADOR** reserva-se no direito de processar as solicitações no primeiro dia útil subsequente. Na emissão das cotas, será utilizado o valor da cota em vigor no 1º dia útil seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **ADMINISTRADOR** para aplicação no **FUNDO**, deduzidas as taxas e despesas convencionais que constam do Regulamento do **FUNDO**. A integralização e o resgate do valor das cotas do **FUNDO** deverão ser realizados em moeda corrente nacional

**Características Gerais do Fundo e
Prestadores de Serviços a ele Relacionados**

Denominação do Fundo	Fundo de Investimento em Ações Amarel Franklin
CNPJ do Fundo	CNPJ: 70.951.678/0001-35
Classe Instrução 409 da CVM	Ações
Administrador	Amaril Franklin Corretora de Títulos e Valores Ltda., CNPJ 17.312.661/0001-55
Endereço do Administrador	Rua Guajajaras, 581 3º e 5º andares, B. Lourdes, CEP 30180-100, Belo Horizonte-MG
Custodiante	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, CNPJ 60.777.661/0001-50
Gestor da carteira do FUNDO	Amaril Franklin CTV Ltda.
Auditor Independente do FUNDO	Soltz Mattoso & Mendes Auditores Independentes - CNPJ 18.692.848/0001-94
Distribuidor das cotas do FUNDO	Amaril Franklin CTV Ltda.
Agente de escrituração das cotas do FUNDO	Amaril Franklin CTV Ltda.
Controladoria e Processamento	Amaril Franklin CTV Ltda.

Apresentação do Administrador

A Amarel Franklin Corretora de Títulos e Valores Ltda, está no mercado financeiro desde 1960. Operando inicialmente como escritório de venda de títulos da dívida pública interna do Estado de Minas Gerais, transformou-se em 1967 em Corretora de Títulos e Valores, tendo recebido do Banco Central do Brasil a Carta-Patente nº A/67.2279, sempre pautando suas atividades na gestão de recursos de terceiros de forma séria, honrada e transparente, consolidou-se como uma das mais tradicionais Sociedades Corretora de Valores, filiada a Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, sob o nº 226.

A Corretora detém uma larga experiência de atuação no mercado financeiro e de capitais, operando nas principais Bolsas do país, administração de Fundos e Clubes de Investimentos, incentivos fiscais, títulos de renda fixa e na área de câmbio.

Está autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prática da atividade prevista no Artigo 23 da Lei 6.385, de 07 de Dezembro de 1.987, ou seja, ao exercício profissional da administração de carteiras de valores mobiliários de outras pessoas, conforme Ato Declaratório CVM nº 2349 de 22.04.1993.

**Base
Legal**

Este **FUNDO** é regido pelas normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial pelas disposições da Instrução 409/2004 e alterações posteriores.

**Público
Alvo**

O **FUNDO** é destinado a pessoas físicas e jurídicas em geral, inclusive por meios de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administrada, que possuam perfil de investimento compatível com o objetivo e a política de investimento do **FUNDO**, e que estejam de pleno acordo com

todos os termos, capítulos e condições do Regulamento do **FUNDO**, observadas as disposições legais vigentes.

**Metas e
Objetivos**

O **FUNDO** tem como objetivo de gestão aplicar preponderantemente os recursos de sua Carteira de investimentos em ações de companhias com sólidos fundamentos que apresentem bom potencial de crescimento de longo prazo, que proporcionem boas perspectivas futuras de retorno e pagamento de dividendos, e que representem boa liquidez em bolsa. O **FUNDO** não busca aderência a nenhum índice referencial de mercado.

**Política de Investimento e
Faixas de Alocação de Ativos**

As aplicações do **FUNDO** deverão observar, isoladas ou cumulativamente, os seguintes limites de concentração em relação ao seu patrimônio líquido:

- (I) no mínimo 67% e no máximo 100% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidades do mercado de balcão organizado;
- (II) no mínimo 0% e no máximo 33% em valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (III) no mínimo 0% e no máximo 33% em certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN ou pela CVM;
- (IV) no mínimo 0% e no máximo 33% em títulos públicos de emissão e/ou coobrigação do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil;
- (V) no mínimo 0% e no máximo 33% em títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras;
- (VI) no mínimo 0% e no máximo 33% em cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de

fundos de investimento das modalidades admitidas nos termos da regulamentação em vigor da CVM;

(VII) no mínimo 0% e no máximo 33% em operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do CMN;

(VIII) no mínimo 0% e no máximo 33% em operações de empréstimos de ações, na forma regulada pela CVM;

(IX) no mínimo 0% e no máximo 33% em ações emitidas por companhias signatárias do Tratado de Assunção (Mercosul) ou certificados de depósitos destas ações admitidos à negociação pública no mercado de valores mobiliários brasileiro;

(X) no mínimo 0% e no máximo 33% em *Depositary Receipts*, negociáveis no mercado internacional, com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na CVM;

(XI) outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais desde que de acordo com a regulamentação em vigor.

O **FUNDO** poderá realizar operações com derivativos, envolvendo contratos referenciados em ações, índices de ações ou taxas de juros realizados em mercados organizados em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por Bolsa de Valores, por Bolsa de Futuros, ou por mercados de balcão organizado, até o limite de 20% do seu patrimônio líquido, desde que tais operações não objetivem a alavancagem da Carteira.

Com relação a sua política de investimento, o **FUNDO** observará, ainda, os seguintes parâmetros e limites de diversificação:

(I) no máximo 30% de seu patrimônio líquido em ações de um mesmo emissor;

(II) no máximo 20% de seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

(III) no máximo 20% de seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de emissão do **ADMINISTRADOR** ou empresas a ele ligadas (vedada à aquisição de ações de emissão do **ADMINISTRADOR**);

(IV) no máximo 10% de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo **FUNDO** de investimento, sendo facultada a aplicação em fundos de investimento administrados pelo **ADMINISTRADOR**, empresas a ele ligadas e por quaisquer outras empresas administradoras de fundos de investimento.

V) no máximo 10% de seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de companhia aberta;

VI) no máximo 05% de seu patrimônio líquido quando o emissor for pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

O processo de seleção de ativos para alocação dos recursos do **FUNDO** baseia-se na análise do panorama político-econômico interno e externo, do comportamento das principais variáveis econômicas e na análise do retorno embutido no preço dos ativos.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco de investidores internacionais, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução de nossa política econômica.

O processo de análise, feita pelo Setor Técnico do **ADMINISTRADOR**, visa identificar fundamentalmente os títulos e ações que apresentam potencial de desempenho suficientemente elevado frente ao risco que representam.

O Setor Técnico do **ADMINISTRADOR** tem como atribuição também, dar suporte a gestão de recursos, mapeando possibilidades de investimentos de diferentes características existentes no mercado.

Toda as decisões relativas à alocação de ativos para a composição e diversificação da Carteira do **FUNDO** seguem as orientações do Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

A aquisição de títulos e valores mobiliários de emissão de quaisquer companhias para a Carteira do **FUNDO** não implicará na vedação ao **ADMINISTRADOR**, seus controladores, suas controladas diretas ou indiretas, suas coligadas e seus colaboradores para manter negócios com as mesmas.

Identificação dos Riscos assumidos pelo Fundo

O principal fator de risco do **FUNDO** é a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Em face de sua política de investimento, o **FUNDO** estará exposto principalmente aos seguintes riscos:

Risco de Mercado: Os valores dos ativos integrantes da Carteira são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a Carteira. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira do **FUNDO**, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de

Processo de Análise e Seleção de Ativos

tais riscos, o **ADMINISTRADOR** do **FUNDO**, poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo, inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado ou a efetuar os resgates de cota fora dos prazos estabelecidos em seu Regulamento.

Risco da Utilização de Derivativos: Apesar da utilização de instrumentos de derivativos não ter como objetivo a alavancagem da Carteira, o **FUNDO** estará exposto aos riscos inerentes a estes mercados. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento do **FUNDO** pode resultar em variações e/ou perdas patrimoniais para o **FUNDO**.

Risco de Concentração: A eventual concentração dos investimentos do **FUNDO** em determinado(s) emissor(es) ou setor(es) pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Oscilação patrimonial: resultante da movimentação de recursos (aplicações e resgates) em percentuais significativos.

O **FUNDO** também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos ("default"), fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os ativos das carteiras dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos, são negociados, direta ou indiretamente, em decorrência de quaisquer eventos adversos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes das carteiras dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos, bem como alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos poderão acarretar redução no valor das cotas.

O **ADMINISTRADOR** não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o **ADMINISTRADOR** responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

O **FUNDO** pode estar exposto a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, que poderão acarretar riscos daí decorrentes.

Política de Administração de Riscos Controle e Monitoramento

O gerenciamento do risco adotado pelo **ADMINISTRADOR** é analisado diariamente, verificando-se o nível de exposição da Carteira do **FUNDO** nos mercados em que atua, a conformidade da sua Carteira com a política de investimento e objetivos e, ainda, as expectativas de oscilação dos mercados em que **FUNDO** opera. O monitoramento e controle da política de investimento encontram-se sob a responsabilidade do Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** são analisados levando-se em consideração os diferentes fatores de risco, aos quais estejam expostos, sendo os riscos inerentes ao mercado, liquidez, crédito, entre outros.

A análise contempla diferentes hipóteses e cenários de mercado, tais como mudanças na volatilidade dos preços, nas políticas monetária e cambial, nas medidas fiscais, no cenário internacional, entre outros e calcula-se o impacto dessas mudanças no valor dos ativos do **FUNDO**.

O gerenciamento de risco compreende também a verificação do cumprimento da execução da política de investimento do **FUNDO** estabelecida no seu Regulamento e no que dispõe a regulamentação vigente.

O **ADMINISTRADOR** se utiliza do *VaR Value at Risk*, que baseado em ferramentas econométricas indica a máxima perda possível com certo nível de confiança para um certo intervalo de tempo para as posições e para o **FUNDO** de maneira geral.

Os métodos utilizados pelo **ADMINISTRADOR** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e, por consequência, por seus cotistas.

Taxa de Administração

O **FUNDO** pagará o percentual de 4,00% a.a. pela prestação dos serviços de administração, bem como os serviços de gestão, consultoria de investimento, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição e escrituração de cotas e outros que venham a ser contratados, excetuados os serviços de custódia e de auditoria independente.

A taxa de administração será apropriada e provisionada por dia útil, sendo paga mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao período referido. O cálculo é feito de acordo com a seguinte fórmula: $TA = [1/N \times 4\%] \times VP$, onde: TA = taxa de administração; N = 252 dias; e, VP = valor diário do patrimônio líquido do **FUNDO**.

O **FUNDO** poderá aplicar recursos em fundos de investimento com taxas de administração, performance, ingresso e/ou saída. A taxa de administração cobrada pelos fundos investidos deverá ser no máximo de 3%.

Não haverá cobrança de taxa de performance no **FUNDO**.

Outras Taxas

Taxa de Ingresso: não aplicável
Taxa de saída: não aplicável

Encargos do Fundo

Constituem encargos do **FUNDO**, além da remuneração do **ADMINISTRADOR**:

I) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

II) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios;

(III) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;

(IV) honorários e despesas do auditor independente;

(V) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;

(VI) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;

(VII) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

(VIII) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do **FUNDO** pelo **ADMINISTRADOR** ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o **FUNDO** detenha participação;

(IX) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

(X) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

Apuração do Valor da Cota, Conversão da Aplicação e Resgate

Apuração do Valor da Cota: o valor da cota do dia é o do fechamento, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do **FUNDO**, ambos, apurados no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atue.

Conversão da Aplicação: A conversão em cotas das aplicações efetuadas no **FUNDO** tem como base o valor da cota referente ao 1º dia útil da efetiva aplicação (D+1).

Conversão do Resgate: A conversão em cotas dos resgates solicitados tem como base o valor da cota referente ao 1º dia útil seguinte da efetiva solicitação de resgate (D+1).

Pagamento do Resgate: O **ADMINISTRADOR** efetuará o pagamento do resgate no 4º dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação, desde que esta, tenha ocorrido dentro dos horários de movimentação estabelecidos.

Regras e limites de Movimentação

Aplicação	Nihil
Aplicação Máxima	Nihil
Aplicações Adicionais	Nihil
Resgate Mínimo	Nihil
Saldo Mínimo Residual	Nihil

Carência, Liquidez do Fundo e Percentual Máximo por Cotista

Carência: Não há carência para resgates de cotas do **FUNDO**.

Liquidez: Para efeito do exercício de direito de resgate pelo cotista, as cotas do **FUNDO** terão seu valor atualizado diariamente, podendo o cotista solicitar o resgate de suas cotas com rendimento nessa mesma periodicidade.

Percentual máximo por Cotista: O **FUNDO** não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista

Política de Direito de Voto

O **FUNDO** não adotará política de exercício de direito de voto pelo **ADMINISTRADOR** em assembleias gerais de companhias nas quais o **FUNDO** detenha participação.

Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao **FUNDO** a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem sua Carteira, serão incorporados ao patrimônio do **FUNDO**.

Exercício Social e Divulgação de Resultados

O exercício social do **FUNDO** terá duração de 1 ano, com início em 1º de abril de cada ano e término em 31 de março do ano subsequente.

Annualmente, a assembleia geral de cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-a até 120 dias após o término do exercício social.

Encerrando-se o exercício social e, após a validação pelo Auditor Independente, as demonstrações contábeis estarão disponíveis na sede do **ADMINISTRADOR**.

Regras de Tributação

(I) Tributação aplicável aos Cotistas

Os cotistas do **FUNDO** sofrerão tributação na fonte, à alíquota de 15%, exclusivamente no resgate de cotas, sobre os rendimentos auferidos.

O cotista que de acordo com a legislação fiscal e tributária não estiver sujeito à tributação do imposto de renda e do IOF por motivo de isenção, tributação pela alíquota zero, imunidade e outros, deverá apresentar a documentação comprobatória da sua situação tributária conforme as determinações da legislação.

Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira ("CPMF"): A CPMF, conforme definido na Lei 9.311 de 24/10/1996 e alterações posteriores, incide nas aquisições das cotas do **FUNDO** efetuadas com recursos detidos (i) nas contas correntes de depósito, à alíquota de 0,38%, e (ii) nas contas de investimento, à alíquota de 0%.

(II) Tributação aplicável ao FUNDO

Os rendimentos auferidos, bem como as operações efetuadas pela Carteira do **FUNDO**, não estão sujeitas a Imposto de Renda, IOF e CPMF.

Eventuais alterações na legislação fiscal brasileira, ora citada acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis aos investidores e ao **FUNDO**.

Política de Divulgação De Informações

O **ADMINISTRADOR** disponibilizará aos interessados, em sua sede, as seguintes informações:

(I) diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;

(II) mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem (a) balancete; (b) demonstrativo da composição e diversificação da Carteira, que contemplara a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da Carteira; e (c) outras informações de consulta pública disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;

(III) anualmente, no prazo de 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O **ADMINISTRADOR** remeterá aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, tais como: saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do **FUNDO** auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

A política de divulgação de informações, inclusive as relativas a composição da Carteira, será de forma equânime para todos os interessados que solicitarem.

Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da Carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da Carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 90 dias após o encerramento do mês.

As convocações e resultados das Assembléias serão encaminhados através de correspondência enviada a cada cotista do **FUNDO**.

As publicações das informações do **FUNDO** serão feitas no Jornal "Diário do Comércio".

Resultado de Exercícios Anteriores

Informações sobre o **FUNDO** referentes a exercícios anteriores, tais como, performance, demonstrações financeiras, relatórios do **ADMINISTRADOR**, fatos relevantes, comunicados e outros documentos, elaborados por força regulamentar aplicável, encontram-se à disposição do cotista na sede do **ADMINISTRADOR**, à Rua Guajajaras, 581, 3º andar, bairro Lourdes, CEP 30180-100, Belo Horizonte-MG.

Disposições Gerais

O **ADMINISTRADOR** poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no segmento de clientes ao qual o **FUNDO** se destina.

O **ADMINISTRADOR** poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, aplicando-se tal suspensão tanto aos novos investidores como aos cotistas atuais do **FUNDO**.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações

Serviço de atendimento ao Cotista

Informações adicionais, regulamento e prospecto do **FUNDO** podem ser solicitados mediante envio de correspondência para: Rua Guajajaras, 581, 3º e 5º andares, CEP 30.180-100, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, pelo e-mail investimentos@amarilfranklin.com.br, pelo facsímile (0xx31) 3201-9681 ou pelos telefones (0xx31) 3235-8100/8128.